

EDITAL Nº 27/2026 PPGCSA-UEPG**PROCESSO DE SELEÇÃO DO PPGCSA PARA CANDIDATOS À BOLSA DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR-PDSE/CAPEX 2027**

Considerando o Edital interno 12/2026 – Propesp/Dipos (retificado) – da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que trata sobre o Programa de Doutorado-sanduiche no Exterior (PDSE) 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 1.1. O presente Edital realizará a seleção interna dos candidatos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa para o Programa Institucional de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O Edital nº 22/2026 -CAPES – PDSE em sua íntegra está disponível na página da CAPES: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/sei_2849220_edital_n__22_2026.pdf e norteiam os procedimentos na UEPG, desde a divulgação desta oportunidade até a homologação dos candidatos selecionados.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
- 3.1.1. I - mensalidade;
 - 3.1.2. II - auxílio deslocamento;
 - 3.1.3. III - auxílio instalação;
 - 3.1.4. IV - auxílio seguro-saúde; e
 - 3.1.5. V - adicional localidade, quando for o caso.
- 3.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.
- 3.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 3.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- 3.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

3.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

3.7. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital nº 22/2026 - CAPES.

4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

4.1. A seleção dos bolsistas competirá ao Programa de Pós-Graduação (PPG), e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior de vínculo do bolsista.

4.2. O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes.

4.3. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.

4.4. Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito do EDITAL Nº 22/2026.

4.5. Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação.

4.6. Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 22/2026 do Programa Capes-Print poderão indicar discentes para o presente Edital.

4.7. A duração da bolsa é de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis (06) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de seis mensalidades.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

5.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

5.1.1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

5.1.2. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5.1.3. promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

6. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

6.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

6.1.1. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

6.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6.1.3 Demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

7. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 7.1. Os requisitos para candidatura do presente Edital, e Edital da PROPESP/DIPOS 22/2026 - CAPES serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 7.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital e no Edital nº 22/2026-CAPEs, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes Nº 289, de 28 de dezembro de 2018)
- 7.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:
 - I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
 - II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - III - estar regularmente matriculado em curso de pósgraduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
 - IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
 - VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital nº 22/2026-CAPEs, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital nº 17/2025-CAPEs;
 - VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID);
 - IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
 - X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
 - XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DO PPGCSA

- 8.1. A seleção para Bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior-PDSE/CAPEs pelo PPGCSA se dará pelo cronograma exposto no presente Edital (item 12);
- 8.2. Para a homologação das inscrições, torna-se obrigatório o envio pelo candidato, via

protocolo digital – solicitações gerais (SEI/UEPG - <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>) referenciado ao PPGCSA, até o dia 09 de Setembro (23h59) dos seguintes documentos:

- a) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho;
- b) Currículo Lattes atualizado;
- c) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- d) Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V (Edital nº 22/2026-CAPES) .
- e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II (Edital nº 22/2026-CAPES);
- f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III (Edital nº 22/2026-CAPES);
- g) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

- 8.3. Em relação às Declarações de reconhecimento da fluência linguística, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV (Edital nº 22/2026-CAPES -CAPES);
- 8.4. O processo de seleção será realizado por uma comissão interna de seleção composta por professores docentes do PPGCSA;
- 8.5. O envio de qualquer informação inverídica ou documento que não ateste a real situação do candidato(a) poderá implicar, a qualquer tempo, em nulidade da inscrição, com a eliminação do candidato(a) do processo seletivo e mesmo seu desligamento sumário do programa, após deliberação do Colegiado do Curso.
- 8.6. Os candidatos autorizam expressamente a divulgação de seu nome, e classificação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1. Os critérios para a seleção consideram:
 - a) Adequação da documentação apresentada ao PPGCSA;
 - b) Desempenho acadêmico referenciado pelo Currículo Lattes;
 - c) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - d) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os candidatos poderão interpor recursos sobre os resultados referentes à seleção do

presente edital interno do PPGCSA, enviando o documento de Recurso via sistema SEI! (<https://sei.uepg.br>), destinado ao PPGCSA, dentro de período de datas estipuladas no cronograma abaixo (item 11), os quais serão recebidos e analisados pela comissão de seleção do presente PPGCSA.

11.DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
Inscrição na Seleção interna do PPGCSA	31 de Agosto a 09 de Setembro (23h59)	COMISSÃO / PPGCSA
Publicação do Edital de Homologação das inscrições	10 de Setembro de 2026	COMISSÃO / PPGCSA COMISSÃO PPGCSA
Prazo para interposição de recursos para a homologação das inscrições	10 a 11 de setembro de 2026 (23h59)	/
Seleção interna dos candidatos – Comissão de Bolsa	16 a 17 de setembro de 2026 (23h59)	COMISSÃO / PPGCSA
Publicação do resultado preliminar do processo de seleção	18 de setembro de 2026	COMISSÃO / PPGCSA
Recurso em face do resultado final	19 à 20 de setembro de 2026 (23h59)	COMISSÃO / PPGCSA
Publicação do resultado final do processo de seleção e envio dos DOCS a PROPESP	21 de setembro de 2026	COMISSÃO / PPGCSA

Ponta Grossa-PR, 31 de Agosto de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

Prof.^a Dr.^a Lislei Teresinha Preuss

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas